

DECRETO Nº 11.679, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, rendas e funções por parte da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul e revoga o Decreto nº 11.304, de 22 de junho de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2134, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2023, ano-calendário de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A declaração anual de bens, rendas e funções deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, anualmente, por meio eletrônico <<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/declaracao-de-bens-rendas-e-funcoes>>.

§1º A declaração referente ao ano-calendário de 2022 a ser recolhida em 2023, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 de junho a 15 de julho de 2023.

§2º O declarante poderá preencher a declaração eletrônica com os dados solicitados pelo sistema, ou optar por anexar a Declaração Anual do Imposto de Renda completa, apresentada à Receita Federal, no mesmo ano, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda.

§3º Os Núcleos de Apoio Administrativo, em cada Secretaria Municipal, serão responsáveis pela divulgação da abertura do prazo para apresentação da declaração. Cada servidor, por seu turno, será responsável pela entrega da sua declaração anual de renda, bens e funções, tempestivamente”.

Art. 2º Demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.304, de 22 de junho de 2022.

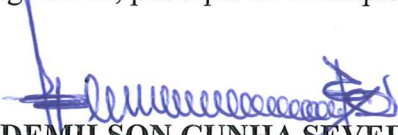
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de junho de 2023.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração